

tencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 3 de novembro de 1959.

Prefeito Municipal: Wilton F. Costa
Secretária: Maria de Lourdes Pereira

Lei nº. 179

Abre credito especial para regularizar despesas.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos especiais de cr\$1.397,00 e cr\$500,00, para regularizar despesas pagas pelos documentos nº 288, de 30-5-59 e nº 334, de 31-8-59, respectivamente.

Art. 2º - Revogadas as disposições, em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 3 de novembro de 1959.

Prefeito Municipal: Wilton F. Costa
Secretária: Maria de Lourdes Pereira

Lei nº. 180

Orça a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1960.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e em sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A receita do município de Rio Vermelho, para o exercício de 1960, é orçada em cr\$2.470.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta mil cruzeiros.), de acordo com a seguinte discriminação:

<u>Código Geral</u>	<u>Designação da Receita</u>	<u>Ejetiva</u>	<u>Mutações Patrimoniais</u>	<u>Total</u>
	<u>Receita Ordinaria</u>			
	<u>Receita Tributaria</u>			
	<u>a) Impostos:</u>			
0-11-1	Imposto Territorial: Imposto territorial urbano	10.000,00		
0-12-1	Imposto Predial	15.000,00		
0-17-3	Imp. s/ Industrias e Proys	180.000,00		
0-18-3	Imposto de Licença: Imposto de licenças diversas	30.000,00		
0-19-7	Imp. s/ Qtos da Economia do Município ou Assun- tos de sua competência: Taxa de expediente	15.000,00		
0-25-2	Imposto s/ Exploração A- grícola e Industrial: Taxa de fomento da produ- ção.	300.000,00		
	<u>b) Taxas</u>			
1-16-4	Taxas para Fins Educa- tivos: Taxa escolar	15.000,00		
1-23-4	Taxa de Fiscalização e servicos Diversos: Taxa de aferição de pesos e medidas	5.000,00		